

Inexigibilidade de Licitação



Evento: "10º Congresso Internacional de
Compliance"

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Solicitação de participação em evento.....	03
Informação Seção de Educação Corporativa.....	06
Pareceres jurídicos	10
Declaração de inexigibilidade de licitação	15
Ratificação da declaração de inexigibilidade de licitação	17
Nota de empenho	19



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC
 SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
 www.cnj.jus.br

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO - 1526190 - COAG

Brasília, 30 de março de 2023.

DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento: 10º Congresso Internacional de Compliance	
Período: 20/06/2023 a 22/06/2023	Carga Horária: 24 horas
Local de Realização: São Paulo / SP	Turno: Integral
Entidade Promotora: LEC Editora e Organização de Eventos LTDA	CNPJ: 16.457.791/0001-13
Telefone: (11) 3259-2837	E-mail: contato@lec.com.br
Endereço: Rua Bela Cintra, 1149 - 6º andar - Edifício Jorge Rizkallah - Consolação	
Cidade: São Paulo	UF: SP
Valor Unitário: R\$ 4.290,00	Valor Total: R\$ 4.290,00

PARTICIPANTES					
Mat	Nome	Cargo/Função	Ramal	Relatório de férias (informe todos os períodos de férias marcados para o referido exercício)	Participou de capacitação similar, custeada pelo CNJ, nos últimos 6 (seis) meses? (SIM/NÃO)
2114	Flávio Feitosa Costa	Coordenador	5439	10/04/2023 a 19/04/2023 10/07/2023 a 19/07/2023 02/10/2023 a 11/10/2023	Não

(X) Estou ciente de que posso ser convidado pelo CNJ para multiplicar o conhecimento adquirido neste evento.

Responda objetivamente aos itens abaixo:

1. Qual a situação que evidencia a necessidade da capacitação ou o problema que se pretende solucionar com esta capacitação?

A Gestão da Conformidade (compliance) é um tema a ser desenvolvido pelo DTI, conforme estabelecido pela Res. CNJ nº 370/2021, em especial na sua dimensão de Governança de TI. Com a participação no evento, espera-se capacitar os servidores de forma a auxiliar o DTI no atendimento da Resolução, especificamente no que tange à Gestão da Conformidade.

Em um contexto no qual a economia digital está imersa em uma evolução voraz, os profissionais precisam conhecer as tecnologias que estão impulsionando essa transformação, assim como gerir

e adequar seus processos de gestão para entregar cada vez mais valor, com maior qualidade, no menor prazo possível.

A programação do evento traz conhecimentos e práticas de grandes players de mercado na gestão de conformidade, , abordando de forma aprofundada e prática, temas de extrema relevância para estruturação e aprimoramento dos sistemas de compliance e integridade.

Entre os temas a serem abordados, destacamos os seguintes tópicos:

- **Benchmarking de avaliação de riscos e identificação de KPIs efetivos**
- **Compliance com foco na área de compras, diante dos novos desafios regulatórios**
- **Como a inteligência artificial pode facilitar os processos de due diligence e gestão de terceiros**
- **Tendências e desafios na prevenção de fraudes e atos ilícitos: A estruturação de programas de compliance e a Lei 14.133/2021 para a administração pública e empresas licitantes**

2. Quais os requisitos mínimos necessários para que uma capacitação auxilie a resolver a situação apresentada no item 1.

Exemplos:

- Qual seria a formação ideal do professor? mínimo mestrado
- Qual seria a experiência ideal do professor? larga experiência em compliance
- Qual seria a carga horária ideal da capacitação? 3 dias
- Quais conteúdos programáticos deveriam ser abordados no evento? compliance e integridade
- Qual seria a melhor época de realização para a capacitação? final do 1º sem de 2023
- Qual seria o formato ideal (palestras, cursos presenciais, cursos a distância, oficinas práticas etc) evento presencial

3. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização do CNJ e o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo, enumere as atribuições do seu cargo e/ou da seção que serão impactadas com a realização da capacitação:

I - desempenhar atividades de apoio aos processos de Governança de TIC no âmbito do CNJ;

II - coordenar a elaboração e proposição de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC;

III - implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório.

JUSTIFICATIVA

Justifique, esclarecendo como o conteúdo do evento escolhido atende/supre suas lacunas de competência extraídas do Sistema de Gestão de Competências (Gestcom) e/ou as atividades desenvolvidas em sua unidade de lotação:

Gestão de Mudanças: Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados.

Acompanhamento da Execução e da Gestão de TIC: Avaliar e orientar a execução da implementação de diretrizes e instrumentos de planejamento e de gestão de TIC estabelecidos em normativos internos e externos ao CNJ.

ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Além do Formulário de Solicitação e do Termo de Compromisso, **é de responsabilidade exclusiva do servidor a inclusão dos seguintes documentos no processo de evento externo:**

- **Prospecto/Conteúdo Programático;**
- **Relatório “Lacunas de competência”:** Acessar <https://www.cnj.jus.br/gestcom/>, fazer login informando seu CPF e senha de rede do CNJ. Caso seja seu primeiro acesso, informar seu CPF nos dois campos (login e senha). Depois, clicar no botão “visualizar”, no canto inferior direito, e novamente “visualizar” e, então, salvar em PDF. O objetivo é demonstrar que **o evento escolhido atende as lacunas de competência.**

Caso suas lacunas não estejam disponíveis (não participou do período avaliativo) ou não reflitam mais suas atividades (mudança de lotação), justifique como o conteúdo do evento está atrelado às suas atuais atribuições.

ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS

O servidor não poderá estar de férias durante o curso. Caso haja coincidência de datas, cabe ao servidor alterar suas férias no sistema, realizar o curso em outra oportunidade ou solicitar, por meio de despacho da chefia imediata, autorização excepcional da Secretária de Gestão de Pessoas, com base no [artigo 9º, §2º, da Instrução Normativa CNJ nº 35/2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FEITOSA COSTA, COORDENADOR - COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNANÇA DE TIC**, em 03/04/2023, às 16:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1526190** e o código CRC **DDF4CB74**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 1535851

Processo: 03187/2023

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para a participação do servidor **Flávio Feitosa Costa**, matrícula 2114, coordenador, no evento "**10º Congresso Internacional de Compliance**", promovido pela empresa LEC Editora e Organização de Eventos Ltda., CNPJ: 16.457.791/0001-13 (Doc. SEI nº 1526190).

2. O treinamento será realizado de **20 a 22 de junho de 2023**, na modalidade presencial, em São Paulo/SP, com carga horária total de 24 horas (Doc. SEI nº 1526179).

3. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN nº 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2023 serão realizadas conforme estabelecido no Projeto Pedagógico Institucional - PPI (Doc. SEI nº 1498270). Além disso, esta Seção realizou pesquisa de mercado (Doc. SEI nº 1535837) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida.

4. Ademais, ressalta-se que em intervalos de tempo anteriores, verificamos ocorrências nas quais cursos de interesse deste Conselho foram oferecidos no mercado e posteriormente cancelados, circunstância que nos leva a prever a possibilidade de que a eventual identificação de oferta de curso com conteúdo semelhante ao pretendido, provido por outro fornecedor, noutra intervalo de tempo, não corresponda, necessariamente, a uma contratação, menos ainda à prestação de serviços bem-sucedida. Em síntese: a oportunidade de atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento existente no atual contexto pode ser perdida, se não aproveitada.

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (Doc. SEI nº 1526190), o servidor não participou, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo CNJ, com o mesmo conteúdo programático do curso em comento, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015. Foi também indicado o período de férias do participante, evidenciando que não estará de férias no período do curso (Doc. SEI nº 1526190).

6. Em relação à **necessidade de capacitação** e ao **cumprimento dos requisitos mínimos** necessários para que a capacitação auxilie a resolver a situação apresentada, a unidade apresenta, por meio do Doc. SEI nº 1526190, os seguintes aspectos:

Necessidades	Requisitos	Justificativas
<p>"A Gestão da Conformidade (compliance) é um tema a ser desenvolvido pelo DTI, conforme estabelecido pela Res. CNJ nº 370/2021, em especial na sua dimensão de Governança de TI. Com a participação no evento, espera-se capacitar os servidores de forma a auxiliar o DTI no atendimento da Resolução, especificamente no que tange à Gestão da Conformidade.</p> <p>Em um contexto no qual a economia digital está imersa em uma evolução voraz, os</p>	<ul style="list-style-type: none"> • "Qual seria a formação ideal do professor? mínimo mestrado • Qual seria a experiência ideal do professor? larga experiência em compliance • Qual seria a carga horária ideal da capacitação? 3 dias • Quais conteúdos programáticos deveriam ser abordados no evento? compliance e integridade • Qual seria a melhor época de realização para a capacitação? final do 1º sem de 2023 • Qual seria o formato ideal (palestras, cursos presenciais, cursos a distância, oficinas práticas etc) evento presencial". 	<p>"Gestão de Mudanças: Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados.</p> <p>Acompanhamento da Execução e da Gestão de TIC: Avaliar e orientar a execução da implementação de diretrizes e instrumentos de planejamento e de gestão de TIC estabelecidos em normativos internos e externos ao CNJ".</p>

profissionais precisam conhecer as tecnologias que estão impulsionando essa transformação, assim como gerir e adequar seus processos de gestão para entregar cada vez mais valor, com maior qualidade, no menor prazo possível.

A programação do evento traz conhecimentos e práticas de grandes players de mercado na gestão de conformidade, , abordando de forma aprofundada e prática, temas de extrema relevância para estruturação e aprimoramento dos sistemas de compliance e integridade.

Entre os temas a serem abordados, destacamos os seguintes tópicos:

- Benchmarking de avaliação de riscos e identificação de KPIs efetivos;
- Compliance com foco na área de compras, diante dos novos desafios regulatórios;
- Como a inteligência artificial pode facilitar os processos de due diligence e gestão de terceiros;
- Tendências e desafios na prevenção de fraudes e atos ilícitos: A estruturação de programas de compliance e a Lei 14.133/2021 para a administração pública e empresas licitantes".

7. De acordo com o Manual de Organização do Conselho (1512146), são competências da **COAG**: I - desempenhar atividades de apoio aos processos de Governança de TIC no âmbito do CNJ; II - coordenar a elaboração e proposição de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC; III - coordenar a elaboração e implantação de metodologias de gerenciamento de projetos e de processos de TIC, dentre outros instrumentos similares, bem como os respectivos processos de monitoramento, acompanhamento e revisão; IV - implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório; V - desenvolver outras atividades típicas da Coordenadoria.

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

8.1 Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência** do servidor: **Gestão de Mudanças**: Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados; **Acompanhamento do portfólio de programas, de projetos e de planos de ação**: Monitorar e acompanhar o portfólio de programas, de projetos e de planos de ação advindos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), utilizando a ferramenta de gestão de projetos adotada pelo DTIC; **Elaboração de Planos da Gestão**: Monitorar e avaliar a elaboração de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC, utilizando legislação vigente; **Execução de Práticas e Padrões de Gestão de TIC**: Implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e

ao suporte decisório, de acordo com a legislação da instituição; entre outras (Doc. SEI n. 1535818).

8.2 Cumpre informar o disposto no Projeto Pedagógico Institucional - 2023 (1498270) que as competências técnicas, por sua natureza específica, podem não abarcar número de servidores suficientes para serem realizadas por meio de capacitação interna e assim serão trabalhadas por meio de contratação de empresa externa, como é o caso em questão.

8.3 Observa-se ainda que a capacitação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação de TIC 2023 (1512387), constante no Processo SEI 01219/2023.

9. O Doc. SEI nº 1535834 apresenta a lista completa de palestrantes (os currículos individuais podem ser acessados pelo link <https://congressodecompliance.com.br/palestrantes/>).

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, conforme Doc. SEI nº 1535839.

10.1 Neste ponto, cumpre ressaltar que, conforme explicado pela empresa no e-mail 1535836, o evento funciona com sistema de lotes com data definida para aumento dos valores de inscrição. Caso haja virada de lote sem que o colaborador tenha confirmado sua inscrição, não será possível utilizar o valor anterior. De acordo com a empresa, a próxima atualização de valores ocorrerá em 24 (vinte e quatro) dias, contados da data de 14 de abril (1535836).

11. O valor da hora-aula negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor médio da hora-aula do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado						
Órgão	Valor total	Vagas	Valor unitário	Modalidade	Carga Horária	Hora-aula por pessoa
CNJ	R\$ 4.690,00	1	R\$ 4.690,00	Presencial	24 h	R\$ 195,41
Mesmo evento ofertado a outras instituições - comparação de preços (Doc. SEI nº 1535821)						
Instituição	Valor total	Vagas	Valor unitário	Modalidade	Carga Horária	Hora-aula por pessoa
ANBIMA	R\$ 8.577,00	2	R\$ 4.288,50	Presencial	16 h*	R\$ 268,03
Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHZ - EAF	R\$ 3.315,50	1	R\$ 3.315,50	Presencial	16 h*	R\$ 207,21
Companhia Brasileira de Distribuição	R\$ 3.432,00	1	R\$ 3.432,00	Presencial	24 h	R\$ 143,00
Média de Preços						R\$ 206,08

* *Main event* ocorre nos dias 21 e 22/6, o que equivale a uma carga horária de 16h.

12. Informo que nesta data a empresa comprovou o Contrato Social (Doc. SEI 1535819), bem como sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documento SEI nº 1535822.

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendido nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

15. Cumpre, por fim, salientar que, conforme art. 62 da Lei n. 8.666/93, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo** nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O §4º do dispositivo dispõe ainda que é **dispensável o "termo de contrato"** e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, **nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem**

obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.1 Neste ponto vale destacar que, conforme Despacho DG 1533757, **pelo prazo de 60 dias, as contratações de cursos externos de capacitação serão autorizadas, excepcionalmente, ainda com fundamento na Lei n. 8.666/93, até que haja definição de novo fluxo deste tipo de contratação sob o pálio da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).**

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, referente à participação do servidor da COAG no referido evento.

Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 02/05/2023, às 17:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1535851** e o código CRC **C7DD88CD**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 03187/2023

Ementa: Solicitação de participação de servidor em evento externo de capacitação. Análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de análise preliminar à possível contratação direta da LEC Editora e Organização de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ: 16.457.791/0001-13, que promoverá o evento "**10º Congresso Internacional de Compliance**", no período de **20 a 22 de junho de 2023**, na **modalidade presencial, em São Paulo/SP**, visando à participação do servidor **Flávio Feitosa Costa**, matrícula 2114.

2. Em atendimento à determinação da Diretoria-Geral (0440990), verifica-se que foram juntadas aos autos as listas de verificação SEDUC (arquivo SEI 1551698).

3. Constam dos autos:

a) requerimento para aquisição de vaga no evento e respectivo termo de compromisso, nos quais consta, também, a informação de que o servidor não participou, nos últimos seis meses, de ação de treinamento e desenvolvimento custeada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o mesmo conteúdo programático do evento em comento, assim como os períodos de férias do participante (arquivos SEI 1526190);

b) Termo de compromisso (arquivo SEI 1526213);

c) Despacho da Coordenaria de Apoio à Governança de TIC (arquivo SEI)

d) Despacho DTI (arquivo SEI)

e) Lista de Verificação da unidade demandante (arquivo SEI 1535817);

f) espelho do relatório de lacunas do servidor interessado na capacitação (arquivo SEI 1535818);

g) ato constitutivo da prestadora selecionada (arquivo SEI 1535819);

h) notas fiscais comparativas (arquivo SEI 1535821);

i) documentos hábeis à prova do estado de regularidade da fornecedora junto à Fazenda Nacional e à Justiça do Trabalho, bem como perante o FGTS (arquivo SEI 1535821, 1551687);

j) lista de palestrantes (arquivo SEI 1535834);

l) reserva de vaga arquivo (arquivo SEI 1535836)

m) pesquisa de mercado (arquivo SEI 1535837);

n) Informação de valores (arquivo SEI 1535839)

o) Informação SEDUC (arquivo SEI 1535851)

- p) Pré-empenho (arquivo SEI 1550834)
- q) Despacho SEPOR ((arquivo SEI 1550840)
- r) Lista de Verificação - SEDUC (arquivo SEI 1551698).
- s) Despacho SEDUC ((arquivo SEI 1551715)

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

5. Por oportuno, registra-se que a Diretoria-Geral, a partir do Despacho DG 1349706, definiu que as contratações diretas efetivadas pelo CNJ, a partir de 1º/9/2022, deveriam observar a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC (Lei n. 14.133/2021). Entretanto, por intermédio do Despacho 1533757, constante do processo SEI 09183/2022, foi autorizada a contratação de eventos externos de capacitação com fundamento na Lei n. 8.666/1993 pelo prazo de 60 dias a contar de 11/04/2023, tendo em vista solicitação da Seção de Educação Corporativa (SEDUC) no Despacho 1529030.

6. Desse modo, no presente caso, verifica-se que o fluxo do processo segue, em essência, o previsto na Instrução Normativa CNJ n. 35/2015 (que regulamenta a participação de servidores do CNJ em ações de educação corporativa), o qual, em última análise, segue os preceitos da Lei n. 8.666/1993, já que as contratações de vagas em cursos externos de capacitação cuidam de inexigibilidade de licitação.

7. Pontua-se que o texto constante no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993 (contratação direta por inexigibilidade) foi reproduzido no *caput* do art. 76 da Lei 14.133/2021, razão por que não se vislumbra qualquer óbice a que se proceda à presente contratação já com fundamento na novel legislação, sendo certo que essa inexigibilidade, de igual modo, configura hipótese para a qual não se aplica o Parecer Referencial n. 1/2019 (arquivo SEI 0801055).

8. A Seção de Educação Corporativa (SEDUC), responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n. 35, de 22 de junho de 2015, informou que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano. Quanto à oferta de outros eventos externos, a unidade realizou pesquisa de mercado (arquivo SEI 1535837) e não identificou, para o horizonte de três meses, contados desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida, conforme justificativa apresentada no item 3 da Informação SEDUC 1535851. Desse modo, o não aproveitamento da oportunidade de atualização ora pleiteada pode resultar em prejuízo ao servidor e, conseqüentemente, à Administração.

9. Para a contratação direta na espécie, constam as seguintes considerações: a) houve orientação da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça (SCI/CNJ) no sentido de que “é possível a inscrição de servidores para participação em eventos abertos a terceiros (...) mediante adoção de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, em razão da inviabilidade de competição entre os possíveis fornecedores”, se forem verificados determinados “fatores inerentes à ocorrência do evento tais como o período, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar” (arquivo SEI 1029802); e b) realizou-se pesquisa de preços do mesmo evento, praticados pela pretensa contratada em

contratos administrativos firmados recentemente com outras pessoas jurídicas de direito privado, sendo proporcionais à carga horária (arquivo SEI 1535821).

10. Não obstante a orientação da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça (SCI/CNJ) se pautar no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/1993, entende-se que as razões fundantes permanecem válidas e pertinentes, porquanto esse dispositivo foi reproduzido no art. 76, *caput*, da nova Lei de Licitações.

11. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade, o que proporciona a atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos de I a III do art. 6º da IN CNJ n. 35/2015, *in verbis*:

Art. 6º A participação de servidor em ação de educação corporativa fica sujeita ao cumprimento das seguintes exigências:

I – justificativa da necessidade do evento;

II – vinculação do tema do evento às áreas de interesse, definidas no Programa Permanente de Educação Corporativa – PEC.

III – correlação do evento com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de função comissionada ou cargo em comissão, e com as atividades desenvolvidas na sua unidade de lotação;

12. Ademais, certifica a SEDUC que (arquivo SEI 1535851):

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos do servidor, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (Doc. SEI n. 1029796).

8.1 Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências (Gestcom), o conteúdo do treinamento **abarca as lacunas de competência** do servidor: **Gestão de Mudanças:** Conduzir processos de mudança organizacional de acordo com a realidade e/ou os desafios apresentados; **Acompanhamento do portfólio de programas, de projetos e de planos de ação:** Monitorar e acompanhar o portfólio de programas, de projetos e de planos de ação advindos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), utilizando a ferramenta de gestão de projetos adotada pelo DTIC; **Elaboração de Planos da Gestão:** Monitorar e avaliar a elaboração de Planos Estratégicos de TIC, de Planos Diretores de TIC, de Planos Auxiliares necessários à governança e gestão de TIC, utilizando legislação vigente; **Execução de Práticas e Padrões de Gestão de TIC:** Implementar práticas e padrões estruturados de governança e de gestão de TIC voltados ao desempenho, à otimização de recursos e ao suporte decisório, de acordo com a legislação da instituição; entre outras (Doc. SEI n. 1535818).

13. Foi juntado documento aos autos, fornecido pela prestadora (arquivo SEI 1535834), no qual conta a lista de palestrantes, identificado pela SEDUC, no item 4 da lista de Verificação - SEDUC (arquivo SEI 1551698), como currículo detalhado dos instrutores.

14. Conforme verificado na documentação acostada aos autos (arquivos

SEI 1535851), o valor da hora-aula negociado para o CNJ está abaixo do valor médio cobrado pela empresa em relação a outras instituições. O valor total do investimento será de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscientos e noventa reais)**, conforme Doc. SEI n. 1535839, referente à vaga pleiteada.

15. Em relação à disponibilidade orçamentária para atender a demanda, a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informou que há disponibilidade orçamentária, tendo sido emitido o documento 1550834.

16. No que se refere à higidez da **LEC Editora e Organização de Eventos Ltda.**, verifica-se que o Estatuto Social foi apresentado (arquivo SEI 1535819), além da juntada aos autos de certidões negativas, para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista (arquivo SEI 1551687). Não obstante, recomenda-se nova verificação da sua regularidade anteriormente à contratação, a fim de se confirmar que a situação atestada não foi alterada, haja vista que as informações contidas nas certidões que verificam a regularidade, apesar de vigentes no momento da presente análise, expirarão com o decurso do tempo.

17. Em tempo, observa-se que o evento, na modalidade presencial, **ocorrerá em São Paulo - SP, no período de 20 a 22 de junho de 2023, o que ensejará despesas com passagens, deslocamento e hospedagem**, razão pela qual se entende que deve constar dos autos manifestação do servidor dando ciência de que arcará com esses custos, caso não sejam autorizados o pagamento de diárias e de despesas com o deslocamento, a emissão de passagens e o ressarcimento de desembolso com transporte, em conformidade com a IN n. 10/2012, que regulamenta, no âmbito do CNJ, a concessão de diárias e a emissão de passagens.

18. Sugere-se, ainda, por cautela, que seja consultado o setor competente acerca dos valores que seriam despendidos em caso de autorização de pagamento de diárias e de despesas com o deslocamento, a emissão de passagens e o ressarcimento de desembolso com transporte, bem como se há dotação orçamentária para tanto, com a vistas a subsidiar a eventual tomada de decisão por parte do Diretor-Geral, autoridade competente para a autorização desses benefícios.

19. Faz-se necessário, outrossim, que o servidor aponha ciência nos autos de que a participação no evento, ainda que em dia e horário que excedam à jornada de trabalho, não confere direito à percepção de pagamento por serviço extraordinário (art. 7º, §3º da IN nº 35/2015).

20. Por fim, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta. O exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, excluídas as questões afetas ao exame de oportunidade e conveniência e **feitas as ressalvas dos parágrafos de 17 a 20**, opina-se pela possibilidade de contratação direta da LEC Editora e Organização de Eventos Ltda., CNPJ: 16.457.791/0001-13, que promoverá o **10º Congresso Internacional de Compliance**, no período de 20 a 22 de junho de 2023, com carga horária total de 24h, em São Paulo/SP, visando à participação do servidor **Flávio Feitosa Costa**, matrícula 2114.É o parecer. Senhor Diretor-Ge

Laíze Carvalho Palhano Xavier de Souza

Assessora Jurídica

Senhora Chefe da Seção de Educação Corporativa,

Estou de acordo com os termos do parecer supra. Seguem os autos para consideração

de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 10/05/2023, às 18:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZE CARVALHO PALHANO XAVIER DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/05/2023, às 18:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1555902** e o código CRC **383495BF**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas em Substituição,

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para a participação dos servidor **FLÁVIO FEITOSA COSTA**, matrícula 2114, no **10º Congresso Internacional de Compliance**, promovido pelo **LEC Editora e Organização de Eventos LTDA**, a ser realizado na capital do Estado de São Paulo, nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2023**, com carga horária de **24 horas (1526190, 1526179)**.

2. Conforme explicado pela empresa no e-mail 1535836, o evento funciona com sistema de lotes com data definida para aumento dos valores de inscrição. Caso houvesse virada de lote sem que o colaborador tivesse confirmado sua inscrição (emissão da nota de empenho), não seria possível manter o valor anterior. Dessa forma, no lapso temporal entre a elaboração da Informação 1535851 e a emissão da nota de empenho 1571917 houve alteração no valor da inscrição de **R\$ 4.290,00 para R\$ 4.890,00**, conforme proposta 1572330.

2.1. Vale ressaltar que já foi empenhado o valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), conforme doc 1571917.

3. A partir de agora, o valor não será mais reajustado, tendo em vista que a empresa aceitou a NE 1571917 e efetuou a inscrição do servidor em tela, porém com o valor praticado à época da emissão da nota de empenho, ou seja, **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

4. Ante o exposto, encaminho os autos para análise com vistas a:

a) **declarar a inexigibilidade** do procedimento licitatório, caso esteja de acordo com a participação do servidor no evento em tela.

b) submeter à Diretoria-Geral para **ratificação** do ato de inexigibilidade, **aprovação** da despesa no valor total de **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) referente à capacitação do servidor em tela + despesas com diárias e passagens e autorização** da contratação da entidade promotora, com subsequente envio dos autos à Seção de Compras (SECOM), para nova publicação do ato de inexigibilidade e, por fim, remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF) para reforço da nota de empenho em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

Juliana Almeida Costa Cronemberger
Chefe da Seção de Educação Corporativa

Senhor Diretor-Geral,

1. Por coadunar com os termos do Despacho supra, **declaro a inexigibilidade da licitação relativa** à contratação do **LEC Editora e Organização de Eventos LTDA**, para ofertar o **10º Congresso Internacional de Compliance, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993.**

2. Diante do exposto, submeto os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

I) **ratificar** a inexigibilidade do procedimento licitatório;

II) **aprovar** a despesa no seu valor total equivalente a **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) referente à capacitação do servidor em tela + despesas com diárias, passagens, etc.)** (1526190); e

III) **autorizar** a contratação da entidade promotora do evento com posterior encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração (SAD), para nova publicação do ato de inexigibilidade, e, por fim, remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para reforço da nota de empenho em favor da referida entidade.

Respeitosamente,

João D'arc Ramos de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO D'ARC RAMOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 02/06/2023, às 13:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 02/06/2023, às 13:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1572346** e o código CRC **EB411D19**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC (COAG) para a participação dos servidor FLÁVIO FEITOSA COSTA, matrícula 2114, no 10º Congresso Internacional de Compliance, promovido pelo LEC Editora e Organização de Eventos LTDA, a ser realizado na capital do Estado de São Paulo, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2023, com carga horária de 24 horas (1526190, 1526179).

2. Após a declaração e ratificação do ato de inexigibilidade de licitação, exarados respectivamente nos Despachos SEDUC 1561283 e DG 1569905, a Seção de Educação Corporativa (SEDUC) informou que no lapso temporal entre a elaboração da Informação 1535851 e a emissão da nota de empenho 1571917 houve alteração no valor da inscrição de **R\$ 4.290,00 para R\$ 4.890,00**, conforme proposta 1572330.

3. Em razão disso, a SEDUC/SGP declarou novamente a inexigibilidade de licitação e enviou os autos a esta Diretoria para nova ratificação da inexigibilidade, nos termos do Despacho SEDUC 1572346.

4. Não obstante a nova declaração de inexigibilidade de licitação efetivada no Despacho SEDUC 1572346, esta Unidade entende que a retificação do ato original de declaração e de ratificação da inexigibilidade de licitação é suficiente para sanar a instrução destes autos.

5. Assim, em retificação ao Despacho DG 1569905, onde se lê: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); leia-se: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes no Despacho DG 1569905.

6. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para reforço da nota de empenho e demais providências subsequentes da alçada dessa Secretaria.

7. À Secretaria de Administração (SAD), com vistas à Seção de Compras (SECOM), para retificação da publicação do ato de inexigibilidade.

8. À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e à SEDUC, para retificação da declaração da inexigibilidade de licitação e demais providências subsequentes.

Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 05/06/2023, às 19:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1578752** e o código CRC **7DDBDC3B**.

Data e hora da consulta: 07/06/2023 15:10

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	252	2023PE000201

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167508	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/05/2023	Ordinário	02438/2023	-	4.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
16.457.791/0001-13	LEC EDUCACAO E PESQUISA LTDA	01415-907
Endereço	UF	Telefone
BELA CINTRA 1149 SALA 61 E 62 CONSOLACAO	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

02438/2023. EVENTO EXERNO DE CAPACITAÇÃO - CURSO: 10º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE.

CONFORME DESPACHO 1569905-DG.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
005	07/06/2023 15:01:10	Alteração

Data e hora da consulta: 07/06/2023 15:10

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.890,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EVENO EXERNO DE CAPACITAÇÃO - CURSO: 10º CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPLIANCE. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME INFORMAÇÃO SEDUC 1535851.	4.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/05/2023	Inclusão	1,00000	4.290,0000	4.290,00
06/06/2023	Reforço	1,00000	600,0000	600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/06/2023 15:01:10

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/06/2023 13:00:48

Versão	Data/Hora	Operação
005	07/06/2023 15:01:10	Alteração